



ATA N.º1

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA), CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL. -----

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, pelas duas horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, desta Cidade, reuniu o júri designado pelo despacho nº 42/IB/2019, de 22 de julho de 2019, da Exma. Senhora Vereadora, Inês Barroso, constituído pelos Senhores: Presidente do Júri, Ana Cristina da Costa Cabedo e Simas, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração e pelos vogais efetivos, Cláudia Maria Agostinho Moedas, Chefe da Divisão Veterinária do Ribatejo e Olga Maria Soares Melro Rum Correia Mena Esteves, Técnica Superior, no âmbito do procedimento concursal comum, tendente à ocupação de **um posto de trabalho de Técnico Superior (área de medicina veterinária)**, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando o desempenho de funções no âmbito das atribuições do Serviço de Sanidade e Higiene Pública e Veterinária, para definição dos parâmetros de realização, avaliação e ponderação dos métodos de seleção, aprovados para o presente procedimento.-----

-----Por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, de 22 de julho de 2019, os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 36.º da LTFP e artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril - Prova de Conhecimentos Escrita, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.-----

----- Para a generalidade dos candidatos o júri do procedimento deliberou por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e no sistema de classificação final estabelecer o seguinte: -----

- a) Prova Conhecimentos Escrita, (PCE); -----
- b) Avaliação Psicológica, (AP): -----
- c) Entrevista Profissional de Seleção, (EPS). -----





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

---- **Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)**, de carácter eliminatório e de realização individual, com consulta e duração máxima de noventa minutos e uma ponderação de 45% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, visando, avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, apenas em suporte papel e incidirá sobre a seguinte legislação: -----

- Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Lei n.º 35/2014, de 20/06, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- Decreto-Lei n.º 116/98, de 05/05, que estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal; -----
- Lei n.º 27/2016, de 23/08, que aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; -----
- Portaria n.º 146/2017, de 26/04, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes; -----
- Lei n.º 46/2013, de 04/07, que reproduz o Decreto -Lei n.º 315/2009, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia; -----
- Decreto -Lei n.º 276/2001, de 17/10, na versão actual do Decreto -Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia; -----
- Decreto -Lei n.º 313/2003, de 17/12, que aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE); -----
- Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17/12, que aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ); -----
- Portaria n.º 421/2004, de 24/04, que aprova o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos; -----





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria n.º 264/2013, de 16/08, que aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses;-

Avaliação Psicológica (AP), de carácter eliminatório, e uma ponderação de 25% na valoração final e visa analisar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido poderá comportar uma ou mais fases, em que cada fase é eliminatória *de per si* e será valorada da seguinte forma: -----

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; -----

b) Na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. -----

---- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, de carácter eliminatório, com uma duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30% na valoração final, será avaliada pela média aritmética simples da valoração obtida nos parâmetros: Experiência Profissional (EP); Conhecimento e capacidade para desempenho da função (CCF); Motivação e interesse (MI); Sentido de Responsabilidade (SR); Capacidade de Comunicação e Fluência verbal (CCF), através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

---- **A Ordenação Final (OF)** – resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que completem o procedimento e será obtida através da seguinte fórmula: -----

---- $OF = (45\% * PCE + 25\% * AP + 30\% * EPS)$ -----

---- Mais, deliberou o júri do procedimento, e conforme previsto no n.º 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que exceto se afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a prover, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, serão os seguintes: -----

a) **Avaliação Curricular (AC)**; -----

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**: -----

b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

---- **Avaliação Curricular (AC)**, de carácter eliminatório, com uma ponderação de 45% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula: -----

---- $AC = (HA+FP+EP+AD)/4$, em que: -----

---- **Habilitação Académica (HA)**, de base ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida: -----

Habilitação Académica de grau exigido à candidatura – 18 valores; -----

Habilitações Académica de grau superior ao exigido – 20 valores. -----

---- **Formação Profissional (FP)** - onde será ponderada a frequência de acções de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas, relacionadas directamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao limite máximo de 20 valores, a valorizar da seguinte forma: -----

Sem acções de formação = 8 valores; -----

Acções de formação não especialmente relacionadas com a área funcional do lugar = 10 valores; -----

Acções de formação directamente relacionadas com a área funcional do lugar = 12 valores acresce 1 valor por cada acção de formação, com duração não inferior a 14 horas, até ao limite de 20 valores. -----





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

---- **Experiência Profissional (EP)**, onde serão ponderados, até ao limite de 20 valores, a experiência profissional detida pelos candidatos, na execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a prover e ao grau de complexidade das mesmas, sendo ponderada da seguinte forma: -----

-Inferior a cinco anos = 8 valores; -----

-Iguar a cinco anos e inferior a oito anos = 11 valores; -----

-Iguar a oito anos e inferior a onze anos de experiência profissional = 14 valores -----

-Iguar a onze anos e inferior a quinze anos de experiência profissional = 17 valores -----

-Iguar ou superior a quinze anos de experiência profissional = 20 valores -----

---- **Avaliação de desempenho (AD)**, onde será considerada a média aritmética simples das classificações obtidas, relativas ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a valorizar da seguinte forma:-----

-Desempenho Insuficiente/Inadequado/Necessita de Desenvolvimento = 8 valores; -----

-Desempenho de Bom/Adequado = 12 valores; -----

-Desempenho de Muito Bom/Relevante = 16 valores; -----

-Desempenho de Excelente/Mérito Excelente = 20 valores. -----

---- Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores. -----

---- **Entrevista Avaliação de Competências (EAC)**, de carácter eliminatório, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. ----

---- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, de carácter eliminatório, com uma duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30%, na valoração final, será avaliada pela média aritmética simples da valoração obtida nos parâmetros: Experiência Profissional (EP); Conhecimento e capacidade para o desempenho da função (CCF); Motivação e interesse (MI); Sentido de Responsabilidade (SR); Capacidade de Comunicação e Fluência verbal (CCF), através





Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

---- **A Ordenação Final (OF)** resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção, e será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que completem o procedimento e será obtida através da seguinte fórmula: -----

$$---- OF = (45\% * AC + 25\% * EAC + 30\% * EPS) -----$$

---- Deliberou ainda o júri considerar, que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos métodos de seleção de carácter eliminatórios. -----

---- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar, serão os previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. -----

---- A referida reunião, deu-se por encerrada, pelas quinze horas e trinta minutos para constar, se lavrou a presente acta, que por todos vai ser assinada. -----

O Júri,

